AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 459, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Aprova o Submódulo 10.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, o qual define a ordem, as condições de realização, os requisitos de informações e as obrigações periódicas concernentes ao processo de reajuste tarifário das distribuidoras e permissionárias de energia elétrica.

Nota Técnica n° 129/2011-SRE/ANEEL

Relatório e Voto

Submódulo 10.2

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, e art. 29 da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 4º, inciso X, Anexo I, do Decreto n. 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo n. 48500.002958/2009-77, e considerando que:

as respostas e comentários às contribuições apresentadas na Audiência Pública n. 118/2010 contribuiram para o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:

Art. 1º Aprovar o Submódulo 10.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, o qual define a ordem, as condições de realização, os requisitos de informações e as obrigações periódicas concernentes ao processo de reajuste tarifário das distribuidoras e permissionárias, conforme a especificação a seguir:

I – Submódulo 10.2: Reajustes Tarifários de Distribuidoras e Permissionárias.

Parágrafo único. O Submódulo de que trata o *caput* estará disponível no endereço SGAN – Quadra 603 – Módulos I – Brasília – DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 2º Revogar a Resoluções n. 270, de 13 de agosto de 1998.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

~~Este texto não substitui o publicado no D.O. de 11.11.2011, seção 1, p. 102, v. 148, n. 217.~~

~~(Alterado o Submódulo 10.2 do PRORET, pela REN ANEEL 498 de 02.07.2012)~~

(Revogada pela REN ANEEL 897, de 17.11.2020)